

DISTINTOS PROFISSIONAIS: A PROVA ORAL EM UMA SELEÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO VISTA COMO “ENCONTRO SOCIAL”

Mário S. F. Maia¹
Ingrid S. Cavalcante²

DISTINCT PROFESSIONALS: INTERACTIONS IN AN
ATTORNEY'S SELECTION IN BRAZIL ANALYZED AS A
SOCIAL GATHERING

RESUMO: Esta é uma pesquisa (micro)sociológica sobre profissões jurídicas que teve como objetivo amplo analisar o jogo de poder simbólico (Bourdieu) existente no campo jurídico em torno da construção de uma identidade profissional categorial. Para isso, recorreu-se ao interacionismo simbólico como inspiração metodológica (Goffman). Realizou-se uma análise do profissionalismo no campo jurídico na sua forma “incorporada”. Analisaram-se as gravações (68h) em vídeo das interações entre os candidatos e a banca nas arguições da prova oral do 58º concurso para ingresso na carreira do Ministério Público de Minas Gerais. De maneira específica, objetivou-se responder: como os diferentes atores que vivem o cotidiano profissional no “mundo do Direito” constroem, mantêm e compartilham uma identidade categorial ou de grupo? A análise nos permitiu fazer considerações sobre o tipo de conservadorismo prevalecente no campo jurídico nacional.

Palavras-chave: sociologia das profissões jurídicas; identidade profissional; campo jurídico; Ministério Público; profissionalismo.

ABSTRACT: This is qualitative research in the field of an (micro)sociology of the juridical professions that used the symbolic interactionism as a methodological guide (Goffman). We have analyzed 68 hours of video records of interactions between candidates (wannabes) and professional attorneys in the 58th public selection to the attorney position in a Brazilian state (Minas Gerais). Our goal was to answer the following question: how the different “actors” in play at the world of professional law can build, keep and share a group’s identity? The interpretation work allowed us to make some considerations about the type of conservative behavior in the juridical field.

Keywords: sociology of juridical professions; professional identity; juridical field; brazilian attorney; professionalism.

¹ Doutor em Filosofia do Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (2014). Mestre em Ciências Jurídicas pela Universidade Federal da Paraíba (2008). Professor de Filosofia do Direito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

² Advogada graduada pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA). Pesquisadora do Observatório de Práticas Sociojurídicas (UFERSA).



1 INTRODUÇÃO: A INCORPORAÇÃO DE UMA IDENTIDADE CATEGORIAL NUM HETEROGÊNIO GRUPO PROFISSIONAL

No Brasil o poder e status social dos juristas tem aumentado de maneira significativa desde a redemocratização na década de 1980. As profissões jurídicas de Estado (magistraturas, ministérios públicos e advocacias públicas), de certa maneira, foram reconfiguradas pelo direito positivo surgido a partir da Constituinte de 1987-88 e das reformas que se seguiram.

Pode-se dizer, portanto, que onde se faz política institucional venceu o discurso de profissionalismo e autonomia dos juristas frente ao mundo político e econômico, sendo essa a principal base do discurso de legitimidade para o exercício do poder a partir do campo jurídico nacional (Lima, 2016, p. 155, 171; Engelmann, 2006; Fontainha, 2019, p. 2; Bonelli, 2005, p. 123; Bonelli, 2010, p. 271).

Alguns estudos realizados nas últimas décadas indicam existir uma significativa diversidade social na composição dos grupos jurídicos de elite como as magistraturas e o Ministério Público (Vianna, 2018; Sadek, 2009). Assim, pode-se entender que no “mundo do Direito” brasileiro, atualmente, existem diferentes tipos de pessoas. Isso significa, dentre outras coisas, que nesse “mundo” existem diversas ideologias, moralidades, estilos de vida e identidades em vigor.

Lima (2016, p. 234), por exemplo, identificou uma espécie de *clash* geracional na procuradoria do estado de Sergipe entre os juristas mais antigos e a “meninada” selecionada nos concursos públicos. Bonelli (2005, p. 131; 2010, p. 277), por sua vez, estudou a magistratura paulista entre o “oficial” e a “pluralização de formas identitárias”, mencionando em outra ocasião a “heterogeneidade na composição social” do grupo. Engelmann (2006) fala na existência de juristas “marginalizados” que lutaram na década de 1990 com os “tradicionais” pela “definição do direito no Rio Grande do Sul” e propõe teorizar sobre a “diversificação do campo jurídico brasileiro pós-redemocratização”.

Enfim, é possível identificar diferenças entre os juristas mesmo em observações que parecem banais. Por exemplo, já se refletiu sobre a possibilidade de se identificar diferenças ideológicas entre os profissionais do direito que “gostam” e os que “não gostam” de determinado Ministro do Supremo Tribunal Federal (Almeida, 2014, p. 35).

Apesar da constatação da existência de uma diversidade de tipos no campo jurídico, o grupo profissional é percebido como um grupo de agentes e práticas conservadoras (por exemplo, Ramos; Castro, 2019; Almeida, 2010; Gomes, 1981; Lima, 2016). Como esses diferentes atores que vivem o cotidiano do direito constroem, mantêm e compartilham uma identidade categorial ou de grupo? Como a construção dessa identidade “profissional” pode ser relacionada ao conservadorismo prevalecente no grupo? Essas são as perguntas orientadoras dessa pesquisa.

Para respondê-las, realizamos uma análise do profissionalismo no campo jurídico. Não se trata, no entanto, de uma análise do profissionalismo enquanto ideia ou retórica doutrinária, mas sim de um estudo que se concentra na observação desse fenômeno em sua forma “incorporada”. Isso significa que observamos o profissionalismo enquanto “movimento cultural” (Botelho, 2020, p. 177) expresso no corpo de agentes que interagem nos “encontros” do tipo cara a cara da vida profissional.

Nesta pesquisa recorreremos ao método “dramatúrgico” de análise desenvolvido por Goffman (2014, p. 27) como ferramenta de observação do sutil jogo de poder simbólico – “esse poder invisível o qual só pode ser exercido com a cumplicidade daqueles que não querem saber que lhe estão sujeitos ou mesmo que o exercem” (Bourdieu, 2001, p. 7-8) – existente no campo jurídico³. Trata-se de um jogo que se fundamenta na valorização não expressa (em palavras, ao menos) de um conjunto específico de atributos culturais.

³ Não se pretende neste ponto – uso de Goffman e Bourdieu – ser original. Por exemplo, já se disse em pesquisa nacional ser possível a “conciliação de construtos conceituais aparentemente excludentes [BOURDIEU X GOFFMAN]”, sendo que, se “cuidadosamente alinhavados, podem se complementar oferecendo uma útil ferramenta de análise”, sem “necessariamente constituir um ‘pastiche’ teórico” (Weber, 2015, p. 38). Para a existência de críticas de Bourdieu a Goffman, mas também a existência de uma admiração “profunda”, ver Lopes (2009). Ainda: “Um dos traços relevantes desse encontro de dois autores contemporâneos é que tanto Goffman quanto Bourdieu inserem-se dentro de uma abordagem micro sociológica que busca compreender a sociedade a partir de aspectos específicos do macro espaço social” (Maciel; Moura, 2013, p. 89). Para o uso complementar das duas perspectivas teóricas, ver também Goldani (2021).

A partir dessas considerações, analisamos as gravações em vídeo das interações entre os candidatos e a banca nas arguições da prova oral do 58º concurso para ingresso na carreira do Ministério Público de Minas Gerais. Esta é, portanto, uma pesquisa de perfil qualitativo no âmbito de uma (micro)sociologia das profissões jurídicas e que recorre ao interacionismo simbólico como inspiração metodológica.

As interações analisadas aconteceram entre os dias 01 e 15 de fevereiro de 2022 e foram transmitidas ao vivo pelo canal institucional do ministério público mineiro no *Youtube*⁴. São aproximadamente 68 horas de vídeo que registram os 11 dias de arguição em que 13 profissionais estabelecidos no campo jurídico se revezaram na sabatina de 56 candidatos(as) às vagas de promotor e promotora de justiça.

2 ANÁLISE SIMBÓLICA E OBSERVAÇÃO DO CORPO

Sob um olhar não reflexivo o profissionalismo de uma pessoa depende apenas de se ter um conhecimento que se reputa técnico. Propomos, no entanto, outra leitura. Cremos que nas carreiras consideradas de elite a construção identitária do grupo profissional é feita também a partir do reforço de algumas características culturais “escassas” no mercado de bens simbólicos de uma determinada sociedade. Entendemos que no Brasil a ideologia do profissionalismo é uma construção marcante da classe média (Barbosa, 1998, p. 129-30). Acontece que a identidade de classe média é “coisa de elite” no país, pois as pessoas que se identificam como sendo parte da classe média são aquelas com escolaridade superior, nível elevado de rendimentos e práticas distintas de consumo (Salata, 2015, p. 124).

Nesta pesquisa buscamos interpretar a comunicação simbólica a partir da observação dos corpos em interação num encontro cara a cara entre profissionais do Direito. De onde vem essa ideia? Vejamos.

Numa pesquisa de “volta às origens” feita na pequena cidade onde cresceu, o sociólogo Pierre Bourdieu (2005, p. 90), ainda jovem, com pouco mais de 30 anos,

⁴ Disponível em: <https://www.youtube.com/@MPMGOficial/videos>. Acesso em: 13 jun. 2023.

descreveu assim a incorporação da cultura camponesa “envelhecida” e “fora de moda” no corpo “pesado” e “sem jeito” de um solteirão num baile do interior da França:

Embora não estejam mais na idade, os solteiros são “incasáveis” e sabem que o são. De vez em quando, como que para dissimular o desconforto, eles brincam um pouco. Som de “marcha”, nova dança: uma jovem vai até o canto dos solteiros e tenta carregar um deles para a pista. Ele resiste, constrangido, mas contente. Dança uma música só, exagerando, de propósito, a inabilidade e o peso de seus pés, um pouco à maneira dos idosos quando dançam no festival; ele fica olhando para trás, rindo para seus companheiros (Bourdieu, 2006, p. 84).

Essa observação sobre como as estruturas sociais se materializam no corpo em interação social está na base de uma das principais ferramentas analíticas manejadas por Bourdieu ao longo da sua carreira de pesquisador, a ideia de *habitus*. Pode-se considerar esse o ponto de partida para a observação realizada nesta pesquisa. A influência de Bourdieu se percebe também no estilo de redação, por vezes uma escrita com vírgulas, tateante, que tenta juntar vários fragmentos e passar uma ideia compreensiva do mosaico fenomênico analisado.

Para a análise de vídeo propriamente dita, no entanto, recorreremos com mais frequência às ferramentas interpretativas construídas pelo pesquisador canadense, com carreira nos EUA, Erving Goffman. Principalmente, quando se trata de orientação ampla, recorre-se a ideia desenvolvida por ele naquele que se tornou um *best seller* sociológico em meados do século passado, o livro “A representação do eu na vida cotidiana” (Goffman, 2014 [1956]).

Nesse livro, fruto de uma longa observação feita como estudante de pós-graduação numa ilha distante ao norte da Inglaterra, ele afirma que nos encontros sociais cotidianos da nossa vida social representamos papéis e controlamos as impressões que passamos aos outros para a leitura do papel representado, ou seja, nos encontros da vida o “ator” se apresenta “sob a máscara de um personagem para personagens projetados por outros atores” (Goffman, 2014, p. 11). Ainda de acordo com ele, quando representamos um determinado papel social nós também exigimos o respeito, o reconhecimento moral, adequado ao papel desempenhado (Goffman, 2014, p. 25).

Por serem exemplarmente esclarecedoras, podemos usar as exatas palavras de Bourdieu para descrever a perspectiva de trabalho de Goffman como intérprete da vida social:

Através dos indícios mais sutis e mais fugazes das interações sociais, ele capta a lógica do *trabalho de representação*, quer dizer, o conjunto de estratégias através das quais os sujeitos sociais esforçam-se para construir a sua *identidade*, moldar sua imagem social, em suma, se *produzir (...)* [destaques no original] (Bourdieu, 2004, p. 12).

Foi justamente a capacidade de guiar análises interacionais de maneira “infinitesimal” (Bourdieu, 2004, p. 12) que tornou a teoria de Goffman indispensável para a realização das interpretações conduzidas nesta pesquisa. Somente um observador atento ao mundo do “infinitamente pequeno” é capaz de perceber e conceituar fenômenos vividos nos nossos encontros do dia a dia como o “embarço”, a “graça”, o “relaxamento”, a “tensão” ou refletir academicamente sobre a própria ideia de “encontro” ou ainda desvelar verdadeiras “regras” do comportamento humano como a nossa “inclinação” para o *fit in*. O fato é que os estudos de Goffman (2014, p. 12), inclusive coletivamente considerados, forneceu-nos uma determinada orientação para o olhar analítico das interações sociais e que esse referencial pode ser, como diz o próprio autor, posto à prova. Fizemos.

Consideramos importante ressaltar que contamos também com algumas informações contextuais sobre os participantes das interações, ou seja, além do “texto” nas representações do “palco”, tínhamos também à mão algo do “contexto” pessoal formando material dotado de certo caráter prosopográfico (Barbalho, 2021, p. 62-65).

Para a coleta desse material contextual, recorreremos a diferentes categorias de registros. Primeiro e mais comumente, recorreremos a material publicizado pelos próprios participantes (Currículo Lattes, *Linkedin*, *Instagram*, *Twitter* etc.). Também recorreremos a material publicizado por instituições em formato de documento público (portarias, livros, artigos acadêmicos, editais de concurso etc.). Importa dizer que todo o material compilado foi produzido integralmente a partir de fontes públicas, ou seja, toda a informação utilizada nesta pesquisa está a um *click* de qualquer pessoa com acesso livre à internet.

No entanto, consideramos apropriado evitar a citação minuciosamente circunstanciada no corpo do texto como forma de materializar uma preocupação ética em se proteger os agentes analisados de uma leitura voyeurística, ou seja, uma leitura sem a intenção da conversa profunda como a que se pretende ter no campo acadêmico. No mais, isso nos pareceu possível pois as descrições das cenas e dos personagens foi feita de maneira a suscitar o “entendimento” quase que imediato por parte dos leitores minimamente familiarizados com o cotidiano no mundo jurídico profissional brasileiro.

3 A PROVA ORAL: REPRESENTAÇÕES DO PROFISSIONAL NUM ENCONTRO ENTRE COLEGAS

Há situações cotidianas na vida do trabalho dos juristas onde é possível ser “quem se é”, ou seja, onde é possível se expressar a individualidade sem maiores constrangimentos a exemplo do que acontece muitas vezes na rotina de gabinete nas interações entre os “colaboradores” mais próximos⁵.

No entanto, nos encontros solenes da vida profissional dos juristas, a coisa muda de figura. Mesmo os mais seguros e experientes juristas costumam prestar homenagem às regras sociais e ceder, em alguma medida, ao comportamento formal na vida institucional⁶. Nesses casos uma identidade de grupo tem maiores chances de ser representada pois, em boa medida, ela é socialmente *esperada*.

É claro que “ver” as interações numa prova oral de concurso público como um “encontro social” não significa desconsiderar aquilo que é evidente desde o início: a tensão de uma interação altamente hierarquizada, formal e acontecida em lugar público (no caso em análise, também transmitida ao vivo pela internet).

Para fins analíticos, definimos o “encontro” como sendo o engajamento entre duas (ou mais) pessoas numa “interação focada” (Goffman, 1956, p. 265; Goffman, 1966, p. 88-

⁵ Essa afirmação é feita com base em observação direta feita ao longo de pouco mais de duas décadas de interação no mundo do Direito (como graduando, mestrando, doutorando e professor).

⁶ A considerar a análise de vídeo realizada, pode-se dizer que essa questão não é sentida da mesma maneira por todos: quanto mais antigo e estabelecido é o profissional maior a probabilidade de uma expressão identitária autêntica.

89) o que abarca certamente os encontros sociais independente do seu caráter “relaxado” ou “tenso” (Goffman, 1966, p. 198-215).

Na prova oral, o ritual é rigorosamente controlado desde o seu início, “Pergunto a banca se podemos dar inícios aos trabalhos? Pergunto ao candidato, podemos começar?”⁷ até o seu fim, “Pergunto aos demais examinadores se há mais alguma indagação ao candidato? Em não havendo, Dr. Candidato, muito obrigada, boa sorte. O Sr. está dispensado”.

Há quatro grupos de arguidores. Um dos grupos, que combina promotores e advogados, tem quatro componentes sendo dois titulares e dois suplentes. O restante dos grupos é composto por dois titulares e um suplente. Os arguidores se revezaram – em geral, com presença em dias diferentes – de maneira a sempre se contar com dois arguidores por grupo que fazem perguntas sucessivas (primeiro um exaure o seu questionamento, depois o outro).

Nada foi mais marcante nessas longas horas de observação do que o muito repetido apelo dos candidatos com seu corpos e gestos contidos, controlados, às “excelências” da banca, “Retifico excelência”; “É verdade excelência”; “Excelência, no momento eu me recordo apenas...”; “Poderia repetir, excelência”; “Quanto a essa teoria, não me recordo excelência”; “Se vossa excelência me permite inferir”; “Uma verdadeira honra ser arguida por vossas excelências”; “Agradeço pela arguição cordial e por estar aqui entre vocês excelências.”; “Sim, excelência”; “Não, excelência”; “A honra é minha excelência” etc.

O processo de seleção dos juristas nas carreiras de elite é brutal. No concurso em análise nada menos do que 10.408 candidatos(as) tiveram as suas inscrições validadas⁸. Desses, apenas 56 foram qualificados para a defesa oral. Quando consideramos o alto índice de aprovação nesta fase – no caso concreto foi de 80,36% – pode-se dizer que a

⁷ Recorremos a uma estratégia estilística de apresentação das falas dos “atores” observados na interação. Ela consiste na apresentação de trechos significativos no próprio corpo do texto, sem recuo e usando aspas.

⁸ Os documentos do concurso podem ser acessados em <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos/membros/lviii-concurso-de-promotor-de-justica-substituto.shtml>. Acesso em: 14 jun. 2023.

prova oral é simultaneamente o último ato de seleção e o primeiro ato de socialização profissional. Ela é a última etapa “dura” – eliminatória – de um concurso muito longo.

Sob a perspectiva de um *wannabe*, não é momento de arriscar, há muito em jogo e é justamente por conta dessa característica, solene, formal, *tight*, que selecionamos essas interações como objeto de observação para a análise do fenômeno em questão.

A prova oral é um ritual previamente treinado muitas vezes, não se chega a essa etapa do concurso sem uma grande carga de treino “técnico”⁹ que pode ser, inclusive, muito caro (Silva, 2015, p. 12). Cada candidato é pressionado¹⁰ por cerca de uma hora e meia, “O reconhecimento por videoconferência, falando de reconhecimento, não de interrogatório, em juízo, possui valor equivalente ao reconhecimento pessoal?”; “Eu começo questionando a sra. que me explicasse o que seria doação inoficiosa?”; “Eu vou diretamente ao ponto, eu gostaria que a sra. me dissesse o que é o instituto da prescrição e se no microsistema do processo coletivo existe alguma disposição sobre prescrição das ações coletivas”; “Quais são, dr. Candidato, as funções da prisão em flagrante?”; “O sr. sabe me dizer o que é *entrapment defence*?”; “O que se entende por defesa heterotópica no processo de execução?” etc.

Sob o referencial dramaturgico, pode-se afirmar que uma vez “dentro” de uma interação social procuramos sempre representar o nosso “melhor papel” e temos o dever moral de sustentar a *expressive order* (Goffman, 1967, p. 9), ou seja, todos os participantes de uma interação social têm a obrigação (moral) de fazer a interação “fluir”. Nada de “fazer cena”, portanto.

Todos constroem e apresentam a sua própria imagem, mas também se responsabilizam por cooperar com a construção da imagem do outro. “O sr. é muito objetivo, eu tô muito satisfeito” diz um arguidor para um candidato; “nosso professor, examinador eterno” um arguidor acena ao outro. São inúmeros exemplos da interação “construtiva”, assim temos um colega que veio “abrilhantar” os trabalhos da banca, uma

⁹ Há uma significativa produção sobre o “mundo” dos concursos públicos no Brasil (e.g., Anjos e Mendes, 2015; Fontainha *et al.*, 2014; Maia, 2019; Rocha, 2019).

¹⁰ Para comparação: um pesquisador brasileiro, que observou um concurso da magistratura francesa, falou da cena de arguição como um “bombardeio” (Fontainha, 2013, p. 467).

outra que conduz os trabalhos com a “maestria que lhe é peculiar”, outro que é um “ícone”, são muitos os exemplos dos atos em cena que seguem essa linha de interpretação.

Nesse encontro solene entre profissionais, o papel a ser desempenhado é o de membro do ministério público. Fazer “papel de promotor ou promotora¹¹” numa reunião de colegas é representar ser um profissional técnico, poderoso, que trabalha sob muita pressão¹², que pensa gerencialmente¹³, que é branco¹⁴, que trabalha duro (até em casa¹⁵), que é bem remunerado¹⁶, que é casado¹⁷, que tem filhos¹⁸, que se exercita na academia e

¹¹ Utilizamos as palavras “promotor” e “promotora” como nome genérico para representar os profissionais, com as suas diversas nomenclaturas, no Ministério Público. Na verdade, esse papel é muito semelhante – com pequenas diferenças relacionadas a identidade funcional – nas chamadas principais carreiras jurídicas, ou seja, aquelas que dão acesso aos cargos da elite burocrática brasileira (magistraturas, ministérios públicos e advogados públicos). Pesquisa recente nos dá uma ideia da interligação concreta dessas profissões, entre o grupo de juízes brasileiros de 1º grau nada menos do que 60% realizaram concurso público também para o ministério público e, entre os juízes de 1º grau, 13,8% tem parentes no Ministério Público (Vianna; Carvalho; Burgos, 2018, p. 194). Isso justifica o uso de dados produzidos no universo dos juízes para a leitura interpretativa da vida profissional no Ministério Público.

¹² Entre os juízes, quando perguntados “atualmente, os(as) magistrados(as) estão mais estressados(as) do que no passado”, quase 97% dos juízes de 1º grau e 94% dos de 2º grau concordaram (Vianna; Carvalho; Burgos, 2018, p. 269). Um relatório recente (2021) sobre a saúde mental no MP conclui que: “Nessa quadra, a descrição da avaliação dos principais riscos psicossociais nos membros caracteriza-se por: intenso esgotamento mental, relacionado ao trabalho cansativo, desgastante e com sobrecarga. Ritmo, prazos e condições oferecidas para a execução das tarefas foram avaliados como elementos críticos, com destaque para a baixa flexibilidade nos prazos de realização das tarefas” (CNMP, 2021, p. 27). Para uma ideia do contexto de trabalho institucional “tenso” no MP: “Muitos dos conflitos laborais que enfrentamos são típicos da carreira. Disputas de atribuições com outros colegas, desavenças interpessoais decorrentes de políticas internas, falta de estrutura de trabalho compatível com as responsabilidades da função, critérios injustos de avaliação do trabalho, conflitos internos e externos, ameaças sofridas, atentados, entre tantas outras tensões que nos afetam” (Gonçalves, 2020, p. 13).

¹³ O “estilo gerencialista” foi identificado no MP e entendido como algo que “representa maior risco psicossocial no trabalho” (CNMP, 2021, p. 22).

¹⁴ “[Entre os membros ativos e inativos do MP brasileiro] prevalece a autodeclaração de cor branca (81,7%), havendo menor índice de pardos (14,13%), enquanto pretos representam 1,5%” (CNMP, 2021, p. 22). Sobre a possibilidade de uma pessoa negra “fazer papel” de branco, ver Fanon (2008).

¹⁵ Mesmo antes da pandemia 90% dos juízes já “levavam trabalho para casa”, a maioria o faz frequentemente (Vianna *et al.*, 2018, p. 268)

¹⁶ Os juízes, cujo vencimento é parâmetro para o Ministério Público, recebem vencimentos que os colocam entre o 0,5% da população mais rica do país (Ramos; Castro, 2019, p. 12).

¹⁷ Pesquisa realizada em 2018 – publicada em 2010 – com os membros ativos do Ministério Público Federal indicou que 63,5% eram casados(as) (Azevedo, 2010, p. 33).

¹⁸ Em 2014, 75% dos magistrados brasileiros tinham filhos (CNJ, 2014, p. 48). Em 2018 78% (CNJ, 2018, p. 8). Se tem filhos e se “gasta” com eles. Pouco mais de um terço (34%) dos membros ativos do MP brasileiro recorreu ao “empréstimo consignado”, para o consumo de bens e custeio da educação dos filhos (CNMP, 2021, p. 48).

faz esportes¹⁹, que tem empregado doméstico²⁰, que mora num condomínio privado²¹, que tem carro²², que escuta o *Spotify* e o *Apple Music*²³ etc. Representam o papel de uma figura socialmente distinta. Isso vale também para os candidatos, até com mais razão, já que o seu comportamento deve se “encaixar” no papel situacionalmente desempenhado (Goffman, 1966, p. 11).

Antes mesmo da cena de abertura formal da interação entre candidato e banca (“Pergunto ao candidato se eu posso dar início aos trabalhos? Sim, excelência.”), os candidatos e membros da banca já emitem²⁴ informação, ou seja, a “leitura” dos papéis e, portanto, a comunicação, é anterior à troca de palavras.

Em geral, usa-se alianças nos dedos, uma pessoa “família”. O cabelo dos homens é curto e penteado, nada fora do lugar. A barba feita²⁵, ou para aqueles muito jovens que interpretam o papel de alguém mais maduro, uma barba comportada, desenhada, aparada no pescoço (não se permite uma barba desajeitada, livre, longa etc.). As mulheres, que realizam uma performance um tanto masculina, usam *tailleur*, prendem o cabelo em penteado simples, de controle, ou deixam soltos os cabelos lisos, que, fixados atrás das orelhas, caem pelos ombros na frente do corpo. As cores são sóbrias, em geral escuras. Os gestos são controlados, com o corpo rígido, as mãos em movimento próximas ao corpo. As expressões da face a denotar total “envolvimento” e “atenção” na situação, indicando especial “devoção” à ocasião social (Goffman, 1966, p. 199-200).

¹⁹ Numa pesquisa quantitativa, perguntados se faziam exercício físico, “quase 90% dos juízes de 1º grau e 92% dos de 2º grau informaram que sim”. Sendo que a opção “esportes e academia” foi a mais citada (Vianna *et al.*, 2018, p. 269).

²⁰ 85% dos magistrados brasileiros tem ao menos um empregado doméstico (Vianna *et al.*, 2018, p. 313).

²¹ Não temos informação empírica sobre o tipo de local onde vivem esses juristas profissionais. Sabemos, no entanto, que “70,1% os juízes de primeiro grau têm casa própria, índice que chega a 93,2% entre os juízes de segundo grau” (Vianna *et al.*, 2018, p. 313). A tese que eles moram em condomínios de classe média/alta é intuitiva e de senso comum, mas também já foi formulada no espaço acadêmico (Ramos; Castro, 2019).

²² Entre os magistrados brasileiros “cerca de 40% possui mais de um automóvel entre os juízes de primeiro grau, situação que corresponde a mais de 50% entre os de segundo grau” (Vianna *et al.*, 2018, p. 313).

²³ “As redes sociais de música, como o Spotify e o Apple Music, são utilizadas por 58,3% dos magistrados” (CNJ, 2019, p. 13).

²⁴ Para Goffman (2014, p. 16), a expressão emitida “é mais teatral e contextual, (...) de natureza não verbal e presumivelmente não intencional, quer esta comunicação seja arquitetada propositalmente ou não”.

²⁵ A prova oral analisada foi realizada ainda sob regras sanitárias rígidas, o que incluía o uso de máscara. Acontece que, ao longo do tempo de apresentação, foi possível visualizar o rosto descoberto dos candidatos(as) e arguidores(as) em breves relances, principalmente quando os candidatos bebiam água.

O observador atento percebe que o papel representado é sempre o mesmo, o de um profissional digno de respeito, mas a “graça” (*poise*²⁶) é variada. É justamente pela observação da “naturalidade” no papel que podemos vislumbrar algum recorte de classe social num grupo aparentemente homogêneo²⁷.

Estudos quantitativos nos dão uma ideia de diversidade de entrada nessas profissões. Uma experiente pesquisadora brasileira, falando sobre a “composição da instituição [MP]” afirma que é significativo “o percentual de promotores e procuradores provenientes de famílias com baixo grau de acesso à riqueza e à educação”, concluindo que “não se trata mais de um grupo oriundo predominantemente da elite” (Sadek, 2009, p. 138).

Outro pesquisador experiente, depois de profunda pesquisa sobre os juízes, afirma que “A perspectiva (...) de que o recrutamento de juízes se dá apenas nos estratos mais altos da sociedade não se confirma no caso brasileiro” (Vianna *et al.*, 2018, p. 25), de acordo com esse estudo quase metade da magistratura brasileira tem origem popular, com 23% dos juízes de primeiro grau sendo filhos de pais da classe “trabalhadora” (“escalão básico do serviço público ou de trabalhadores autônomos, como pedreiros ou caminhoneiros”) e 22% da pequena burguesia nacional (“bancários e corretores”) (Vianna *et al.*, 2018, p. 25-26).

No grupo profissional em representação, por exemplo, temos desde uma mulher jovem e negra, única cotista aprovada (passou na concorrência ampla), que concluiu o ensino médio em escola pública em Salvador e se formou em 2017 na UFBA, que lutou e passou, primeiro no concurso de técnica²⁸, que representou o papel a duras penas, muito nervosa, “fora de lugar”, de ombros largos, mas curvados, sem qualquer “ vaidade”, com pausas longas, a testa franzida, a voz hesitante e falha, desconfortável, até uma jovem loira e branca, formada em 2010 na Universidade de Rio Verde, bem relacionada,

²⁶ “I shall employ the term *poise* to refer to the capacity to suppress and conceal any tendency to become shameface during encounter with others” (Goffman, 1967, p. 9).

²⁷ Para esse efeito – vista do homogêneo na superfície – ver a foto retirada dos candidatos, depois de aprovados, na cerimônia de posse, em: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/comunicacao/noticias/mpmg-da-posse-a-novos-promotores-de-justica-8A9480677F6E127B017F9F6534EC72D1-00.shtml>. Acesso em: 15 jun. 2023.

²⁸ Disponível em: <https://portal.trf1.jus.br/dspace/handle/123/289627>. Acesso em: 20 jun. 2023.

moderna, de blazer branco e camisa escura com laço grande no pescoço, aliança na mão direita, muito segura e confiante, “promotora nata”²⁹.

Desde uma jovem mulher do interior de Minas Gerais com sotaque levemente pronunciado, que cumprimenta, de forma um tanto atrapalhada e ingênua, “o meu conterrâneo” na banca, muito religiosa (faz o “sinal da cruz” quatro vezes antes de sortear o ponto), parda, cabelos pretos e lisos, camisa social branca e pulôver com listras brancas, que apesar de experiente em concurso representa um papel “humilde”, um pouco “abaixo do tom”, até um “jovem-velho”, calvo que não raspa o cabelo na lateral da cabeça, de barba feita, exemplo do conservadorismo estético com terno escuro e largo (que “faz pano”), com sotaque um tanto marcado (a um passo do “carioquêix”), que representa um tipo pequeno burguês, que pretende ascender e deixar o cargo de analista e entrar na carreira “fim”, a de promotor. Ou ainda um profissional muito novo e branco, cabelo “alto”, não penteado, barba de alguns dias, terno em tom de azul, *slim fit*, com voz adolescente, sotaque paulista discreto, formado em 2016 em uma universidade pública, que fala bem o inglês e razoavelmente o francês e o espanhol, empolgado, falante (elétrico?), com gestos expansivos, cabeça erguida sempre, que, muito confiante, recusa o papel de “embaraço”³⁰ e faz representação um pouco “acima do tom”.

O mesmo vale para os membros da banca que, bem posicionados na carreira, se permitem, com intensidade proporcional ao tempo “de casa”, mostrar com mais segurança um pouco da sua individualidade. Por exemplo, temos o professor respeitado, antigo na instituição, estudioso dos direitos humanos, anel “de movimento social”, com ternos largos, à vontade, colega respeitado, de humildade reconhecida e também temos um promotor ainda jovem que carrega na rigidez e “compensa” a juventude (“tatuado, mas de direita”), com cabelo preso próximo ao topo da cabeça, em estilo moderno, barba de alguns dias, o terno bem cortado, ajustado, lenço no bolso do paletó e sobrenome europeu e além desses um outro colega, também ainda novo e “duro”, recém doutor em

²⁹ Note-se: aqui assumimos uma postura descritiva e crítica – por isso o uso de aspas – do olhar culturalmente prevalente no Brasil. Não se trata de adotar uma linguagem essencialista, nem muito menos uma atitude de “reforço” a esta situação.

³⁰ Para se perceber a importância e o significado do “embaraço” nas interações sociais, ver Goffman (1956).

Universidade europeia, com cabelo muito liso e partido ao lado, com barba exemplarmente feita. Eles são os componentes de um grupo muito rigoroso (atribuíram a menor nota em 24 das 56 arguições).

Todos são *profissionais*.

4 CONCLUSÃO: O QUE IDENTIFICAMOS E O QUE ISSO SIGNIFICA?

Sob o prisma da análise dramática, o profissionalismo se materializou no “palco” das provas orais como sugestão ao corpo para um comportamento “rígido”, “controlado”, “objetivo”, “solene”. Essa postura foi marcante nas representações do *self* analisadas. Essa “inclinação” do corpo, no entanto, foi encarnada por agentes que possuem quantidades desiguais de capital simbólico.

Alguns dos agentes analisados representaram o papel de jurista profissional com mais “graça” ou “naturalidade”. Estes, muito provavelmente, fazem ou farão parte da fração dominante deste grupo de dominantes e tem uma maior probabilidade de obter sucesso na “política do campo jurídico” (Engelmann; Fontainha, 2019), assumindo o controle da agenda profissional. Aqui não se trata puramente de uma questão de “mérito” ou “técnica”, como pode parecer à primeira vista, trata-se de “nascer” com o *physique du rôle*, ou mais precisamente, trata-se de ser apresentado a esse personagem ainda muito cedo no âmbito das socializações primárias principalmente no âmbito da escola e da família.

O grupo de juristas profissionais, no entanto, não forma propriamente uma classe e isso a própria distribuição desigual de capital simbólico indica. Apesar disso, os juristas de Estado agem politicamente como grupo coeso no “mercado” político de distribuição de poder (Cardoso, 2017, p. 135). Pensamos então que a melhor compreensão do fenômeno é aquela que indica tratar-se dos “donos do poder” em uma cultura estamental, pois “o estamento é, na realidade, um grupo de membros cuja elevação se calca na desigualdade social” (Faoro, 2001, p. 58-59).

Sob esse esquema interpretativo pode-se compreender a permanência de certo conservadorismo no campo jurídico (do bacharelismo ao profissionalismo) mesmo com o acesso heterogêneo via concurso público, ou seja, mesmo com a entrada de “gente nova”.

Neste ponto acreditamos ser necessário algum esclarecimento com base no que analisamos. Encontramos na literatura acadêmica nacional diversos estudos que identificam esse conservadorismo no mundo do direito. Referindo-se aos juristas, fala-se, por exemplo, em “Aristocracia” (Ramos; Castro, 2019); “Nobreza” (Almeida, 2010); “Casta” (Gomes, 1981) e até em “Dândis” (Lima, 2016). Assim pode-se crer que esse conservadorismo é sempre de um tipo primário como na figura do conservador reacionário e autoritário que olha sempre desejanste para o passado.

Não é isso que inferimos da nossa análise. Observando os jovens profissionais modernos em interação que se mostraram sempre muito civilizados e *up to date* com os modos e a moda, ou seja, falando ainda daqueles que compõem a fração dominante deste grupo dominante, pode-se dizer que eles encarnam um tipo sutil ou “reconvertido” de conservadorismo. Um conservadorismo que olha para o futuro na medida em que incorporado por aqueles que “(...) descobriram o meio de conseguir a reconversão imposta pela nova lógica da economia” (Bourdieu, 2013, p. 344). Assim, mesmo que se reconheça não se tratar da mesma “figura”, pode-se dizer que nas representações analisadas o jovem profissional jurista tem “ares” do tipo “empreendedor” (Fontainha, 2012).

Pensar sobre isso criticamente não significa, claro, um simples “falar mal” dos juristas como uma espécie de generalização de um julgamento negativo sobre o caráter individual desses profissionais. Também não significa desconsiderar a “função social” da dogmática jurídica – uma “ingenuidade altamente funcional” (Sobota, 1996, p. 13) – que consiste no tratamento dos conflitos sociais causando o “mínimo de perturbação” (Ferraz Jr., 2015, p. 176). Uma função, diga-se de passagem, desempenhada com dificuldades crescentes no âmbito de uma sociedade culturalmente fragmentada e em “crise de sentido” (Berger; Luckmann, 2012). Constata-se simplesmente que dentro do campo jurídico nacional estão em luta as mesmas forças sociais que atuam no campo cultural mais amplo. Dada essa espécie de homogenia entre os campos sociais (com semelhante

correlação de forças), o que se pode visualizar com certa clareza são os limites do sistema jurídico como agente de transformação social (Stamford da Silva, 2016, p. 45-46).



REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Ana Lia. O papel das ideologias na formação do campo jurídico. **Revista Direito e Práxis**, v. 5, n. 9, p. 34-59, 2014.
- ALMEIDA, Frederico Normanha Ribeiro de. **A nobreza togada: as elites jurídicas e a política da justiça no Brasil**. Tese (Doutorado em ciências políticas) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.
- ANJOS, F. B.; MENDES, A. M. A Psicodinâmica do não-Trabalho. Estudo de caso com concurseiros. **R. Laborativa**, v. 4, n. 1, p. 35-55, abr. 2015. Disponível em: <http://ojs.unesp.br/index.php/rlaborativa>. Acesso em: 13 jun. 2023.
- AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. **Perfil socioprofissional e concepções de política criminal do Ministério Público Federal**. Brasília: Escola Superior do Ministério Público da União, 2010.
- BARBALHO, Alexandre. Como pensar sociologicamente o Direito: uma contribuição a partir de Pierre Bourdieu e da prosopografia. *In*: CASTRO, Felipe Araújo; MAIA, Mário Sérgio Falcão (org.). **Observatório de Práticas Sociojurídicas: programas de pesquisa para o campo jurídico profissional**. Curitiba: CRV, 2021.
- BERGER, Peter L; LUCKMANN, Thomas. **Modernidade, pluralismo e crise de sentido: a orientação do homem moderno**. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2012.
- BONELLI, Maria da Glória. Ideologias do profissionalismo em disputa na magistratura paulista. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 7, n. 13, p. 110-135, jan./jun. 2005.
- BONELLI, Maria da Glória. Profissionalismo e diferença de gênero na magistratura paulista. **Civitas - Revista de Ciências Sociais**, v. 10, n. 2, p. 270-292, maio/ago. 2010.
- BOTELHO, André. O modernismo como movimento cultural: uma sociologia política da cultura. **Lua Nova**, São Paulo, v. 111, p. 175-209, 2020.
- BOURDIEU, Pierre. Goffman, o descobridor do infinitamente pequeno. *In*: GASTALDO, Édison (org.). **Goffman: desbravador do cotidiano**. Porto Alegre: Tomo, 2004.
- BOURDIEU, Pierre. O camponês e seu corpo. **Rev. Sociol. Polít.**, Curitiba, 26, p. 83-92, jun. 2006.
- BOURDIEU, Pierre. **A distinção: crítica social do julgamento**. 2. ed. Porto Alegre: Zouk, 2013.

- CARDOSO, Luciana Zaffalon Leme. **Uma espiral elitista de afirmação corporativa: blindagens e criminalizações a partir do imbricamento das disputas do Sistema de Justiça paulista com as disputas da política convencional.** Tese (Doutorado em Administração Pública e Governo) – FGV, São Paulo, 2017.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Uso das redes sociais por magistrados do poder judiciário brasileiro.** Brasília: CNJ, 2019.
- CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **O perfil dos membros idosos de hoje e de amanhã do Ministério Público brasileiro.** Brasília: CNMP, 2021.
- ENGELMANN, Fabiano. **Diversificação do espaço jurídico e lutas pela definição do direito no Rio Grande do Sul.** Tese (Doutorado em ciência política) – UFRGS, Porto Alegre, 2004.
- ENGELMANN, Fabiano; FONTAINHA, Fernando. Limites e possibilidades de uma sociologia política do campo jurídico. **Plural**, São Paulo, v. 26, n. 2, jul./dez. 2019.
- FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas.** Salvador: EDUFBA, 2008.
- FAORO, Raymundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro.** 3. ed. Rio de Janeiro: Globo, 2001.
- FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Função social da dogmática jurídica.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 2015.
- FONTAINHA, Fernando. **Juízes empreendedores: um estudo a partir da informatização dos tribunais brasileiros.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2012.
- FONTAINHA, Fernando. **Como tornar-se juiz: uma análise interacionista sobre o concurso da magistratura francesa.** Curitiba: Juruá, 2013.
- FONTAINHA, Fernando *et al.* **Processos seletivos para a contratação de servidores públicos: Brasil, o país dos concursos?** Rio de Janeiro: FGV, 2014.
- GOFFMAN, Erving. Embarrassment and social organization. **American Journal of sociology**, v. 62, n. 3, p. 264-27nov. 1956.
- GOFFMAN, Erving. **Behavior in public Spaces: notes on the social organization of gatherings.** New York: The Free Press, 1966.
- GOFFMAN, Erving. **A representação do eu na vida cotidiana.** 20. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.
- GOLDANI, Julia Maia. Notes on law and police occupational culture in Brazil's Military Polices: An explorative study. **Oñati socio-legal series**, v. 11, n. 6, p. 1463-1491, 2021.
- GONÇALVES, Sandra Krieger *et al.* **Bem viver: saúde mental no Ministério Público.** Brasília: CNMP, 2020.
- LIMA, Aline Magna Cardoso Barroso. **A revolta dos Dândis: a elite da advocacia pública sergipana, profissionalismo e poder.** Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade Federal de Sergipe, Aracaju, 2016.

LOPES, Felipe Tavares Paes. Bourdieu e Goffman: um ensaio sobre os pontos comuns e as fissuras que unem e separam ambos os autores a partir da perspectiva do primeiro. **Stud. pesquis. psicol.**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 2, set. 2009.

MACIEL, Cleiton Ferreira; MOURA, Jeanne Mariel Brito de. Pontos de confluência e de divergências entre as abordagens sociológicas de Erving Goffman e Pierre Bourdieu. **Revista Elaborar**, ano 1, n. 1, 2013.

MAIA, Bóris. **Sujeitos de Estado**: aprendizado e tradição de conhecimento na preparação para concursos públicos da burocracia fiscal. Tese (Doutorado em Antropologia) – UFF, Niterói, 2019.

RAMOS, Marcelo Maciel; CASTRO, Felipe Araújo. Aristocracia judicial brasileira: privilégios, habitus e cumplicidade estrutural. **Revista direito GV**, São Paulo, v. 15, n. 2, e1918, 2019.

ROCHA, Bianca Gomes Lima da. **Entre o sofrimento e o (in)cansável movimento**: as tensões vivenciadas por concursados-concurseiros à luz da contemporaneidade e da gestão gerencialista. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, 2019.

SADEK, Maria Tereza. A construção de um novo ministério público resolutivo. **De jure**: Revista Jurídica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, n. 12, 2009.

SALATA, André Ricardo. Quem é classe média no Brasil? Um estudo sobre identidades de classe. **Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 58, n. 1, p. 111- 149, 2015.

SILVA, Tatiana Dias. I concurso público nacional unificado para ingresso na carreira da magistratura do trabalho: notas sobre vagas reservadas, candidatos com condições especiais e com isenção de inscrição. **IPEA Nota técnica nº 43**. Brasília: IPEA, 2020.

SOBOTA, Katharina. “Don't Mention the Norm!” **International Journal for the Semiotics of Law**, v. 4, n. 10, p. 45-60, 1991. Tradução de João Maurício Adeodato, publicada no **Anuário do Mestrado da Faculdade de Direito do Recife**, n. 7. Recife: Ed. UFPE, 1996. p. 251-273.

STAMFORD DA SILVA, Artur. Teoria reflexiva da decisão jurídica. **Direito. UnB**, v. 2, n. 1, jan./abr. 2016.

VENTURA, Raissa Wihby; BOTO, Carlota. “Imaginações políticas para o século XXI”. **Lua Nova**, São Paulo, v. 117, p. 13-54, 2022.

VIANNA, Luiz Werneck *et al.* **Quem somos**: a magistratura que queremos. Rio de Janeiro: AMB, 2018.

WEBER, Bruno C. “Debate na grande maison: o que Bourdieu e Goffman têm a dizer sobre o garçom que serviu Sartre”. **Sinais**, v. 2, n. 18, 2015.

MAIA, Mário S. F.; CAVALCANTE, Ingrid S. Distintos profissionais: a prova oral em uma seleção do Ministério Público vista como “encontro social”. *RBSD – Revista Brasileira de Sociologia do Direito*, v. 11, n. 1, p. 31-49, jan./abr. 2024.

Recebido em: 14/12/2023

Aprovado em: 31/12/2023